

## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 28 de Fevereiro de 2019.

  
Juliano Ferreira  
Vereador(a)

ALTEROSA LTDA. (PAG) LASER

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Serie	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	311766	9	R\$7.500,00

Pague por este cheque a quantia de \*\*\*\*\* SETE MIL QUINHENTOS REAIS \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

JULIANO FERREIRA.- \_\_\_\_\_ e centavos acima

**CAIXA**

OURO PRETO, 27 de FEBREIRO de 2019

OURO PRETO, MG  
 RUA SAO JOSE, 128  
 OURO PRETO - MG  
 CONFEECAO - 01/19  
 584.401

*Juliano Ferreira*  
 CANARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈1040136⑈ 0183117665⑈ 200600055081⑈

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Dayane Cristina Soares	123.912.516-02	Assessoria parlamentar	Recibo 02	2000,00
28	MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES	098.557.256-62	Assessoria Parlamentar	Recibo 02	1750,00
28	DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA	099.892.946-82	Assessoria Parlamentar	Recibo 02	2000,00
28	ROBERTO GABIAIS F. GUIMARÃES JUNIOR	046.456.486-75	Assessoria Parlamentar	Recibo 02	1750,00
<b>TOTAL</b>					<b>7500</b>
<b>SALDO</b>					<b>500,00</b>

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).  
Este é o parecer.

Encaminhado para a análise do Diretor Geral.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.  
Remeto a Presidência para autorização.

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

  
Juliano Ferreira  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Nº

02

# RECIBO

Valor

# 2.000,00

Recabi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradentes, 41 Centro

A importância de

(Dois mil reais)

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firm \_\_\_\_\_ o presente.

Duro Preto

, 28

de

Fevereiro

de

2019

Emitente

Dayane Cristina Soares

CPF/RG

123 912 516-02

Endereço

Rua Pitangui 201 Cabanas - Mariana - MG

Assinatura

Dayane Cristina Soares

tilibra

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como **CONTRATANTE**, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DAYANE CRISTINA SOARES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 123.912.516-02, RG M-17 679.638, residente e domiciliado na Rua Pitangui 201- Cabanas, município de Mariana-MG, CEP 35.420-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos rege-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo primeiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

**Parágrafo segundo.**

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

**Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

**Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

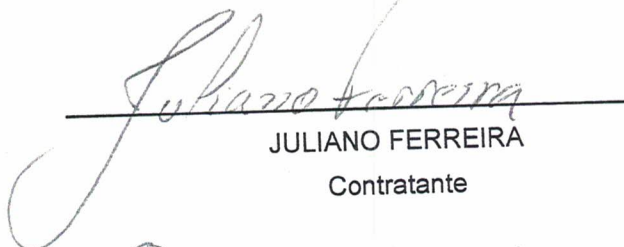
### DO FORO

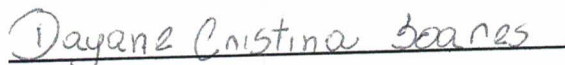
### Cláusula 9ª

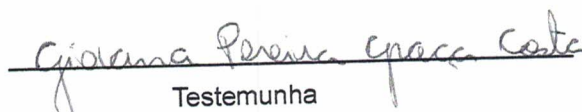
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

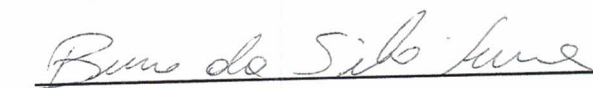
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO FERREIRA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DAYANE CRISTINA SOARES  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nº 02

# RECIBO

Valor # 1.750,00

Recebi (emos) de Juliano Ferreira  
Endereço Praca Tiradentes, 41 Centro  
A importância de (Um mil setecentos e cinquenta reais)  
Referente Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo o presente.

Auto Preto, 28 de Fevereiro de 2019

Emitente Marciane Marluce Cavalho Joia Marques CPF/RG 098 557 256 62  
Endereço Rua Maciel 264 Alto da Cruz  
Assinatura Marciane Marluce e Marciane Marques





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como **CONTRATANTE**, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 098.557.256-62, RG n° MG-16 958.785., residente e domiciliado na Rua Maciel, 264 Alto da Cruz, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1750,00 ( mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

## **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

### **Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 8ª**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

## **DO FORO**

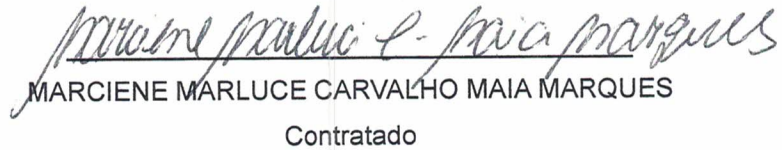
### **Cláusula 9ª**

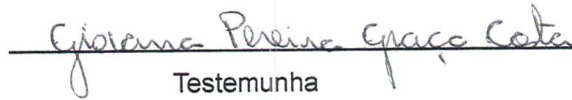
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

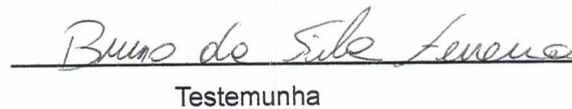
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de JANEIRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO FERREIRA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARCIE NE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nº

02

# RECIBO

Valor

#200900

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradentes, 41 Centro

A importância de

Dois mil reais

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo o presente.

Ouro Preto, 28

de

Fevereiro

de

2019

Emitente

Daniela César Magalhães Moreira CPF/RG 099.892.946-82

Endereço

Rua Doutor Orlando Ramos, 277 Vila São José

Assinatura

tilibra

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 099.892.946-82, RG M-15 309.026, residente e domiciliado na Rua Doutor Orlando Ramos, 277, Vila São José, município de Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;

X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;

XI – Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **Cláusula 3ª.**

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### **Parágrafo primeiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### **Parágrafo segundo.**

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

#### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

#### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

#### **DO PAGAMENTO**

##### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

##### **Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula 8ª**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula 9ª**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Ferreira  
JULIANO FERREIRA  
Contratante

Danillo César M. Moreira ~~DF~~  
DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA  
Contratado

Bruno Da Silva Fereis  
Testemunha

Gianna Pereira Grace Costa  
Testemunha



Nº

02

# RECIBO


Valor

# 1.750,00

Recebi (emos) de Juliano Ferreira  
Endereço Praca Tiradentes 41 Centro  
A importância de (Um mil setecentos e cinquenta reais)  
Referente Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo \_\_\_\_\_ o presente.

Ouro Preto, 08 de Fevereiro de 2019

Emitente Roberto Gabriel Ferreira Guimarães Júnior CPF/RG M 11453277  
Endereço Avenida Perimetral 370 Bauxita  
Assinatura 

tilibra

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG nº MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **ROBERTO GABIAIS FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 046.456.486-75, RG nº M-11.453.277, residente e domiciliado na Avenida Perimetral n 370, Bauxita, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

#### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

### **DO PAGAMENTO**

#### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

#### **Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 8ª**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

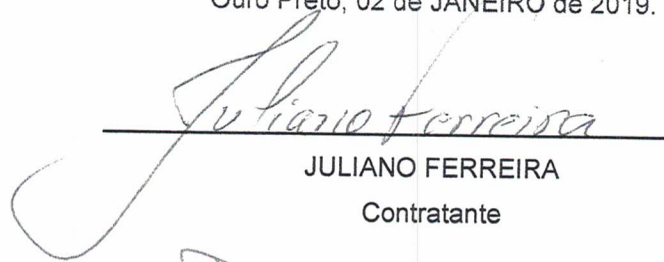
### **DO FORO**

#### **Cláusula 9ª**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de JANEIRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_

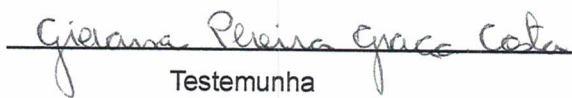
JULIANO FERREIRA

Contratante

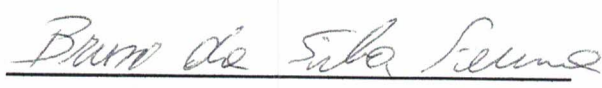
  
\_\_\_\_\_

ROBERTO GABIAIS FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

Contratado

  
\_\_\_\_\_

Testemunha

  
\_\_\_\_\_

Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MG  
Nº 013595867504  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA 01  
COD. RENAVAM 00710536399  
NOME JOAD FAUSTINA FERREIRA POLICARPO  
EXERCÍCIO 2018

PLACA EXP-5773  
CHASSI 9B12Z2377MP589087  
PLACA ANT. JUR. 108.149.696-74  
INSPEC. TIPO PAS/AUTOMOVEL  
COMBUSTÍVEL GASOLINA  
MARCA/MODELO VM/GDL SPECIAL  
ANO FAB. 1998 ANO MOD. 1999  
COR PREDOMINANTE VERDE  
COTA ÚNICA 05L/055CV  
VENÇ. COTA ÚNICA 1ª P.V.A  
VENÇ. COTAS 1ª P.V.A  
PARTIC. PARCELAMENTO/COTAS 2ª P.V.A  
PREMIO TARIFARIO (R\$) 41,86  
PREMIO TOTAL (R\$) 41,86  
DATA DE PAGAMENTO 14/02/18

CONTRAN

DOCUMENTO DE PORTF. OBRIGATORIO  
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

CURTO PRETO MG  
LOCAL 27/3/18  
DATA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG Nº 013595867504 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01  
RENAVAM 108.149.696-74  
EXERCÍCIO 2018  
DATA EMISSÃO 27/3/18  
PLACA EXP-5773  
CPF / CNPJ 00710536399  
MARCA / MODELO VM/GDL SPECIAL  
Nº CHASSI 9B12Z2377MP589087

ANO FAB. 1998 CAT. TIF. 1  
FNS (R\$) 18,63  
PREMIO TARIFARIO 2,07  
CUSTO DO SEGURO (R\$) 20,70  
FMS (R\$) 4,15  
IOF (R\$) 0,17  
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,17  
TOTAL A SER PAGO (R\$) 45,72

PAGAMENTO PARCELADO  
DATA DE QUITAÇÃO 14/02/2018  
COTA ÚNICA

SEGUROADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

05288 EXP-5773 3 052

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

251/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019

Tipo: Ordinário

Data: 08/02/2019

Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: JULIANO FERREIRA

Número: 1481

Endereço.: RUA NOSSA SENHORAS GRAÇAS

Bairro: MORRO DA QUEIMADA

CEP :35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF.....: MG

Insc. Est:

CPF....: 003.859.496-00

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ \*\*\*\*\*8.000,00  
Oito mil reais.\*\*\*\*\*

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA  
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO  
MES DE FEVEREIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 233/19

Data: 08/02/2019

JULIANO FERREIRA  
CPF 003.859.496-00  
Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...: \*\*\*\*\*1.208.000,00  
VALOR EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*8.000,00  
SALDO ATUAL .....: \*\*\*\*\*1.200.000,00  
TOTAL EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*8.000,00

Data: 08/02/2019 Contador(a)/Contabilista:

*L. Matta*

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854